



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública o Foro da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí Açú.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Foro da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí Açú.

Art. 2º O Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**NAPOLEÃO Bernardes,**  
Deputado Estadual



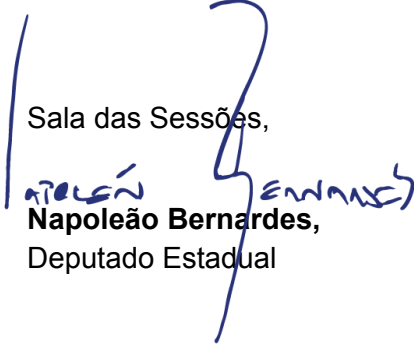
**ANEXO ÚNICO**  
(altera o Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021)

“ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

|       |  |       |
|-------|--|-------|
| ..... | .....  | ..... |
|       | ITAJAÍ   | LEIS  |
| ..... | .....  | ..... |
| XX    | Foro da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí Açú. |       |
| ..... | .....  | ..... |

“(NR)”

Sala das Sessões,

  
**Napoleão Bernardes,**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de utilidade pública estadual o Foro da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí Açú, uma entidade que apoia o desenvolvimento integrado entre os nove municípios da Foz do Rio Itajaí Açú, fortalecendo a participação social na formulação de políticas públicas.

Trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e independente, que atua como espaço permanente de debate e interação da comunidade metropolitana, em conformidade com o art. 114, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Sua missão consiste em promover o aperfeiçoamento moral, intelectual, ético e social dos cidadãos, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, fomentar a participação democrática e cooperar com o poder público para o correto direcionamento das políticas administrativas.

O Foro busca integrar esforços para o desenvolvimento regional, incentivar a transparência, a mobilidade urbana, a segurança, a saúde, a educação e a sustentabilidade, além de legitimar-se em juízo e fora dele para a defesa dos interesses difusos e coletivos das cidades que compõem a Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí.

A declaração de utilidade pública estadual é, portanto, um reconhecimento da relevância social e institucional do Foro, fortalecendo sua atuação como instrumento de integração metropolitana, promoção da cidadania e construção de soluções para os desafios comuns da região.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

**Napoleão Bernardes,**  
Deputado Estadual